



Lei nº 3.272 de 27/04/2012.

REAJUSTA PRADRÕES DE VENCIMENTOS DO QUADRO DE CARGOS DE NATUREZA PERMANENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VERGÍLIO BARBOSA FERREIRA,
Prefeito Municipal de Miguelópolis, Estado
de São Paulo, no uso de suas atribuições
legais, e de conformidade com o disposto
no inciso VII, do artigo 73 da Lei Orgânica
do Município de Miguelópolis, de 05 de
janeiro de 2000,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal
aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

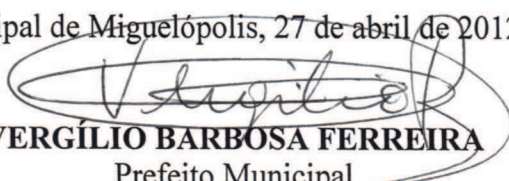
Artigo 1º) – É concedido um reajuste de 4,9674% (quatro virgula nove mil seiscentos e setenta e quatro por cento) aos servidores do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Miguelópolis, Anexo IV (tabela de vencimentos dos cargos de natureza permanente do Poder Executivo) da Lei Municipal nº 3.238, de 21 de dezembro de 2011.

Parágrafo único: Idêntico reajuste nos termos do artigo anterior é concedido aos aposentados e pensionistas a cargo do Instituto de Previdência do Servidor Público do Município de Miguelópolis.

Artigo 2º) – As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotações constantes do orçamento vigente.

Artigo 3º) – Esta lei entrará em vigor em 1º de maio de 2012.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 27 de abril de 2012.


VERGÍLIO BARBOSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no átrio do Paço Municipal e registrada na secretaria da Prefeitura na data supra.


Jaqueline da Costa Silva
Chefe de Setor



Lei nº 3.272 de 27/04/2012.

ANEXO IV

**TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE NATUREZA PERMANENTE DO
PODER EXECUTIVO**

REFERÊNCIA	VALOR RS.
1	623,90
2	627,44
3	682,76
4	729,85
5	795,77
6	859,34
7	990,01
8	1.135,98
9	1.217,20
10	1.296,07
11	1.394,96
12	1.492,65
13	1.589,18
14	1.701,02
15	1.831,68
16	1.977,65
17	2.129,51
18	2.479,13
19	2.673,36
20	2.885,26
21	3.112,44
22	3.645,71
23	3.936,47
24	4.955,90
25	7.114,83